

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Sr. Bibo Nunes)

Torna facultativo o uso de máscara facial em locais abertos, em decorrência da pandemia do COVID-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei torna facultativo o uso de máscara facial pela população em locais abertos, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Fica dispensado o uso obrigatório de máscaras cirúrgicas ou assemelhadas em locais abertos, em decorrência da pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput* não se aplica a pessoas que estejam infectadas ou com suspeita de contaminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente projeto com o objetivo de permitir melhor qualidade de vida aos cidadãos. Encontramo-nos na fase final da pandemia que assolou o mundo recentemente. Com o avanço da vacinação e com os tratamentos oferecidos, o número de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219146355600>



internações e de óbitos têm caído vertiginosamente. Consequentemente entendo que não faz sentido obrigar as pessoas a utilizarem máscaras em local aberto. A menos que haja suspeita de sua contaminação ou de fato esteja contaminada.

Paralelamente, vale lembrar que a obstrução das vias respiratórias por meio da máscara não é algo natural e saudável. O menor fluxo de oxigenação produz efeitos indesejáveis ao corpo, que sentiremos no médio prazo. Considero lamentável pessoas terem que fazer atividades físicas ao ar livre, obstruindo as vias respiratórias. Idosos e pessoas com dificuldades respiratórias corriqueiras chegam a desmaiárem por conta do gás carbônico (um anestésico natural e altamente prejudicial por impedir a absorção de oxigênio) acumulado em suas máscaras ao expirar. Dores de cabeça, falta de concentração e inconsciência são comuns em quem tem a respiração obstruída pelas máscaras.

A própria Organização Mundial da Saúde – OMS não recomenda uso de máscara desnecessariamente por entender que pode diminuir a capacidade respiratória, que é piorada ao molhar. Imagina o que sente um trabalhador braçal ao ter que usar uma máscara que poderia até protegê-lo em tempo de pandemia ascendente mas que agora não faz o menor sentido. Repito: a pandemia está no fim.

Diante do exposto, considerando a importância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, de 2021.



600 5354 63192 CD C*

Deputado Bibo Nunes (PSL-RS)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bibo Nunes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219146355600>



* C D 2 1 9 1 4 6 3 5 5 6 0 0 *